ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.107/81 DE 10 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um terreno "rural", localizado na zona rural do Patrimonio Municipal, à OSVALDO DOS REIS MUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um terreno"rural", localizado na zona rural do Patrimonio Municipal denominado Fazenda Tico, à OSVALDO DOS REIS MUTRAN, limitando-se ao Norte com terras do Sr. Almir Moraes; ao Sul com terras do Sr. Valmir Matos; ao Leste limita-se com terras da Srª Alzira Mutran; a Oeste limita-se com a Rodovia PA-332, com uma área de 36.0075 Hs. com um perímetro de 3.132,54m.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal